DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 5
Edital de Intimação 5
Editais de notificação 5
Despacho 5
Outros atos administrativos 8
Atos de Pessoal 9
Edital de Convocação 9
Nomeação 17

Poder Legislativo 39
Licitações e Contratos 39
Aditivos / Aditamentos / Supressões 39

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8.255/2026.

Dispõe sobre a designação de agentes públicos municipais para a condução de processos de licitação e contratação.

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, L e LX, e no art. 8º, § 1º e § 5º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 178/2026 e a Portaria nº 8.240/2026;

RESOLVE:

Art. 1° Designar como Agentes de Contratação:

I – DANIELE CAMARGO ALVES; e
II – JAQUELINE ANTUNES DUARTE VITOR.

§ 1º A Agente de Contratação também atuará na licitação na modalidade pregão, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação designada será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas de licitação.

Art. 2° Designar como membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação:

I – MARCUS VINICIUS MOREIRA DE OLIVEIRA;
II – DENILSON APARECIDO CARLOS; e
III – ANGELA MARIA PEREIRA;
IV – TATIANE FELIX DA SILVA; Inspetor de Aluno;
V– TATIANE VILAS BOAS; Inspetor de Aluno;

Parágrafo único. Os membros da Equipe de Apoio também auxiliarão a(s) Pregoeira(s).

Art. 3° As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 7.372/2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: P16S-FZH6-SGC6-A3XM
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 10 de fevereiro 2026.

(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=P16SFZH6SGC6A3XM, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: P16S-FZH6-SGC6-A3XM

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Atos Administrativos

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo n°: 01/2026

Portaria de Instauração n°: 8.214, de 22 de janeiro de 2026

Interessado: Empresa Uall Cultura e Entretenimento Ltda

CNPJ n°: 57.633.319/0001-71

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1572 – Bairro Jardim Paulistano – CEP 01.451-917 – São Paulo – SP – Fone (0XX11) 5286-5158 – E-mail: licitacao@uallentretenimento.com.br

Referência: Contrato Administrativo nº 030/2025 – Pregão Eletrônico nº 033/2025

ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela **Portaria nº 8.214, de 22 de janeiro de 2026,** vem **INTIMÁ-LA** da Decisão do Prefeito Municipal que determina a **EXTINÇÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo nº 030/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2025, com fulcro na Cláusula Décima Segunda, Item 12.5, do referido contrato, combinado com o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Iaras/SP, 09 de fevereiro de 2026

André Gustavo Garcia

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

.....

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificante: Município de Iaras/SP, CNPJ nº 57.263.949/0001-00.

Notificada: Empresa Mundial Importadora e Distribuidora Ltda, CNPJ nº 08.062.354/0001-72

Referência: Ata de Registro de Preços nº 358/2025 – Pregão Eletrônico nº 057/2025

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Pães, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Endereço: Rua Lazaro Cardoso nº 65 – Bairro Conjunto Habitacional Duilio Contrucci Gambini – CEP 18.706.697 – Avaré
– SP – Fone (0XX11) 97286-8823 – E-mail: mundialimportadorabr@gmail.com

O Município de Iaras/SP, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, por meio de seu Procurador Jurídico infra-assinado, vem **NOTIFICAR** a Empresa Mundial Importadora e Distribuidora Ltda, CNPJ nº 08.062.354/0001-72, que não houve a entrega dos materiais solicitados por meio da Autorização de Compras nº 005543/000 – 03/12/2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 358/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2025.

Destarte, a NOTIFICADA, constituída em mora, deve realizar a entrega do material solicitado no prazo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de, não o fazendo, ser instaurado processo administrativo em face da Detentora.

Iaras/SP, 09 de fevereiro de 2026.

Felipe Simões Grangeiro

Procurador Jurídico

.....

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificante: Município de Iaras/SP, CNPJ nº 57.263.949/0001-00.

Notificada: Empresa SJS Equipamentos Ltda, CNPJ nº 48.462.984/0001-59

Referência: Ata de Registro de Preços nº 261/2025 – Pregão Eletrônico nº 039/2025

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de
Construção, para a Secretaria Municipal de Obras e Engenharia,
conforme especificações constantes do Termo de Referência, que
integra este Edital como Anexo I.

Endereço: Rua Valdemar Schwalbe nº 133 – Bairro Aventureiro – CEP 89.226-203 – Joinville – SC – Fone (0XX47) 9891-80794 – E-mail: comercial.04@sjsdobrasil.com.br

O Município de Iaras/SP, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, por meio de seu Procurador Jurídico infra-assinado, vem **NOTIFICAR** a Empresa SJS Equipamentos Ltda, CNPJ nº 48.462.984/0001-59, que não houve a entrega dos materiais solicitados por meio da Autorização de Compras nº 000099/000 – 14/01/2026, referente à Ata de Registro de Preços nº 261/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2025.

Destarte, a NOTIFICADA, constituída em mora, deve realizar a entrega do material solicitado no prazo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de, não o fazendo, ser instaurado processo administrativo em face da Detentora.

Iaras/SP, 09 de fevereiro de 2026.

Felipe Simões Grangeiro

Procurador Jurídico

.....

Despacho

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo n°: 01/2026

Portaria de Instauração n°: 8.214, de 22 de janeiro de 2026

Interessado: Empresa Uall Cultura e Entretenimento Ltda

CNPJ n°: 57.633.319/0001-71

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1572 – Bairro Jardim Paulistano – CEP 01.451-917 – São Paulo – SP

– Fone (0XX11) 5286-5158 – E-mail: licitacao@uallentretenimento.com.br

Referência: Contrato Administrativo nº 030/2025 – Pregão Eletrônico nº 033/2025

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo n° 01/2026, instaurado por meio da Portaria nº 8.214, de 22 de janeiro de 2026, em razão da suposta inexecução do Contrato Administrativo nº 030/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2025, pela Contratada Empresa Uall Cultura e Entretenimento Ltda, CNPJ nº 57.633.319/0001-71:

CONSIDERANDO que a Senhora Karoline Cecília Alves Mourão, Secretária da Assistência Social, por meio do Ofício nº 09 (Protocolo Administrativo nº 00083/2026), informa que, desde o dia 05 de janeiro de 2026, a Contratada Empresa Uall Cultura e Entretenimento Ltda, CNPJ nº 57.633.319/0001-71, interrompeu injustificadamente a execução dos serviços previstos no Contrato Administrativo nº 030/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2025, mesmo após ter sido regularmente intimada para restabelecer a execução contratual;

CONSIDERANDO que a Senhora Karoline Cecília Alves Mourão, Secretária da Assistência Social, por meio do Ofício nº 09 (Protocolo Administrativo nº 00083/2026), informa que, conforme relatos escritos de agentes vinculados à própria Contratada, a Empresa Uall Cultura e Entretenimento Ltda, CNPJ nº 57.633.319/0001-71, inadimpliu, nos meses de novembro e dezembro de 2025, as obrigações relativas a seus agentes contratados para a execução do Contrato Administrativo nº 030/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2025;

CONSIDERANDO que a própria Contratada Empresa Uall Cultura e Entretenimento Ltda, CNPJ nº 57.633.319/0001-71, por meio do Ofício nº 02/2026, confessou a impontualidade no pagamento de seus fornecedores contratados para fins da execução do Contrato Administrativo nº 030/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2025, no tocante ao mês de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Contratada Uall Cultura e Entretenimento Ltda, CNPJ nº 57.633.319/0001-71, por meio de e-mail enviado em 13 de janeiro de 2026, recusou-se a prestar informações relativas aos pagamentos de seus agentes contratados para a execução do Contrato Administrativo nº 030/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2025;

Anteriormente à instauração do processo administrativo em tela, a Contratada foi constituída em mora por meio de notificações escritas (fls. 11/18).

A Contratada deixou de purgar a mora, limitando-se a apresentar resposta nos seguintes termos (fls. 19/21):

Ressalta-se que, **mesmo diante de prejuízos financeiros**, a Uall Cultura e Entretenimento Ltda **sempre manteve a pontualidade no pagamento de seus fornecedores**, não havendo histórico de atrasos, **à exceção do mês de novembro**, cujo pagamento ocorre tradicionalmente no mês subsequente (dezembro), situação está ocasionada por **desvio de conduta da última profissional responsável**, fato já devidamente comunicado.

Destaca-se, ainda, que **não procede a informação de atraso referente ao mês de dezembro**, conforme expressamente previsto na **Cláusula Quinta – Dos Valores e Condições de Pagamento** do contrato firmado entre esta empresa e seus prestadores de serviço, a qual dispõe:

CLÁUSULA 5ª – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO no valor mensal de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, mediante depósito bancário ou PIX, **em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal**, considerando-se o fechamento sempre no **último dia útil do mês de prestação dos serviços**.

Dessa forma, o **pagamento referente ao mês de dezembro** encontra-se **regular**, sendo devido **no mês de janeiro de 2026**, não configurando qualquer inadimplência por parte desta empresa.

Cumpre informar, ainda, que **apenas a prestadora Beatriz Allana Presser** encaminhou a nota fiscal referente ao mês de dezembro. As prestadoras **Renata** e **Maria** não o fizeram, em razão de terem sido **desenquadradas da condição de MEI**, o que inviabilizou a emissão do documento fiscal no período.

Diante desse cenário, esta empresa **aguardava o repasse financeiro por parte da Prefeitura**, a fim de quitar o valor pendente e, na data de **25 de janeiro**, efetuar o pagamento do mês corrente, o qual **não se encontra em atraso**.

Assim, **solicita-se, com a máxima urgência, o pagamento da Nota Fiscal nº 0028**, possibilitando que, em **19/01/2026**, conforme informado por uma das prestadoras, as atividades sejam regularmente retomadas.

Certos de poder contar com a costumeira atenção e colaboração de Vossa Senhoria, reiteramos o interesse na **manutenção da parceria institucional**, colocando-nos à disposição para a realização de **reunião**, a fim de evitar quaisquer contratempos futuros e alinhar os procedimentos administrativos necessários.

Diante da não purgação da mora e da resposta apresentada pela Contratada, foi instaurado o presente processo administrativo.

A Contratada foi regularmente intimada para apresentar manifestação escrita, conforme se verifica nos documentos de fls. 25/28:

[...] vem **INTIMÁ-LA**, com o fim de garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 137, caput, da Lei nº 14.133/2021, para apresentar **MANIFESTAÇÃO ESCRITA,** no prazo de **5 (CINCO) DIAS**

ÚTEIS, acerca dos fatos descritos na portaria em epígrafe, os quais, em tese, podem ensejar a rescisão do Contrato Administrativo nº 030/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2025.

Em resposta à intimação, a Contratada apresentou suas considerações (fls. 29/41):

Acuso o recebimento da comunicação encaminhada, a qual será devidamente analisada e submetida ao nosso escritório jurídico.

Inicialmente, rechaça-se de forma veemente e categórica a alegação de que a empresa teria deixado de prestar informações à Senhora Karoline Cecília Alves Mourão, Secretária Municipal de Assistência Social, por se tratar de afirmação manifestamente falsa, genérica e desprovida de qualquer comprovação documental.

Ao contrário do que se tenta fazer crer, a empresa sempre cumpriu rigorosamente com seu dever de colaboração e transparência, tendo encaminhado diversos e-mails, ofícios e comunicações formais, devidamente comprovados por documentos ora anexados neste e-mail, sem que houvesse qualquer resposta, manifestação ou providência por parte da Prefeitura Municipal de Iaras.

Dessa forma, resta inequívoco que não houve omissão, resistência ou descumprimento por parte da empresa, mas sim inércia administrativa da Municipalidade, circunstância que não pode, em hipótese alguma, ser imputada à contratada, sob pena de violação aos princípios constitucionais da legalidade, da boa-fé, da eficiência e da segurança jurídica.

Cumpre destacar que a tentativa de atribuir à empresa responsabilidade por fatos decorrentes da omissão do ente público revela-se indevida, desarrazoada e passível de questionamento administrativo e judicial, inclusive com eventual apuração de responsabilidade funcional, caso persista a imputação infundada.

Diante de todo o exposto, requer-se que as alegações equivocadas sejam integralmente afastadas dos autos, com o devido reconhecimento de que a empresa sempre prestou as informações solicitadas, ficando desde já expressamente resguardado o direito de adoção de todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive para reparação de eventuais danos causados.

A Empresa aguarda o repasse do mês de dezembro de 2025 para retomar as atividades.

Informa-se ainda que a empresa está disposta em dar continuidade no projeto.

Sem mais para o momento.

Documentos em anexo.

Por fim, a Contratada apresentou a manifestação escrita de fls. 42 informando o **"encerramento das atividades":**

A Uall Cultura e Entretenimento informa que encerrou suas atividades junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Iaras (SP) em razão da ausência de pagamento por parte da Prefeitura Municipal.

Ao longo dos últimos meses, a empresa buscou, de forma reiterada, diálogo e alternativas de acordo junto à administração municipal, por meio de e-mails, contatos telefônicos e tentativas formais de tratativas, sem que houvesse retorno ou solução para a regularização dos valores em aberto.

A Uall era responsável pela execução das aulas de Artesanato, Dança e Corte e Costura, serviços que vinham sendo prestados regularmente à comunidade. Diante da inadimplência referente ao mês de dezembro de 2025, que até o momento não foi quitada, a empresa não teve alternativa senão suspender as atividades até que a situação seja devidamente regularizada.

A empresa lamenta profundamente os transtornos causados à população atendida, bem como a falta de organização administrativa, a constante rotatividade de profissionais responsáveis pelo acompanhamento do contrato e a ausência de apoio por parte da fiscalização contratual.

A Uall Cultura e Entretenimento reforça seu compromisso com a legalidade e informa que adotará as providências cabíveis para resguardar seus direitos.

Júlia Roberta Fernandes

Assessoria de Impresa

É o relatório.

2. FUNDAMENTO

Conforme consignado na Portaria de instauração do presente processo administrativo, **a Contratada interrompeu unilateralmente a execução de suas atividades em 05/01/2026:**

CONSIDERANDO que a Senhora Karoline Cecília Alves Mourão, Secretária da Assistência Social, por meio do Ofício nº 09 (Protocolo Administrativo nº 00083/2026), informa que, desde o dia 05 de janeiro de 2026, a Contratada Empresa Uall Cultura e Entretenimento Ltda, CNPJ nº 57.633.319/0001-71, interrompeu injustificadamente a execução dos serviços previstos no Contrato Administrativo nº 030/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2025, mesmo após ter sido regularmente intimada para restabelecer a execução contratual;

A Contratada, em mais de uma oportunidade, deixou inequívoco que condicionava o restabelecimento da execução de suas atividades ao prévio pagamento do valor correspondente à Nota Fiscal nº 0028:

Assim, solicita-se, com a máxima urgência, o pagamento da Nota Fiscal nº 0028, possibilitando que, em 19/01/2026, conforme informado por uma das prestadoras, as atividades sejam regularmente retomadas. (Ofício nº 02/2026 – fls. 20)

A Empresa aguarda o repasse do mês de dezembro de 2025 para retomar as atividades. (e-mail enviado pela Contratada no dia 22/01/2026 – fls. 30)

Ocorre que a **INTERRUPÇÃO UNILATERAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL** pela Contratada, **aliada ao condicionamento de seu restabelecimento ao pagamento do montante indicado na Nota Fiscal nº**

00000029 (fls. 22), de 05/01/2026, configura **EVIDENTE INEXECUÇÃO CONTRATUAL INJUSTIFICADA** do Contrato Administrativo nº 030/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 033/2025.

O art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021 prevê hipótese excepcional em que o contratado poderá invocar a inexecução contratual em razão de atraso nos pagamentos pela Administração. Todavia, o próprio dispositivo legal estabelece, de forma expressa, que **o direito à suspensão da execução ou à extinção do contrato somente se configura quando o atraso superar o prazo de 2 (DOIS) MESES:**

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

[...]

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

IV - atraso superior a **2 (DOIS) MESES**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

Ora, considerando que a Nota Fiscal nº 00000029 (fl. 22) foi emitida em **05/01/2026**, **verifica-se que não transcorreu o prazo mínimo de 2 (dois) meses legalmente exigido para que se configure o direito do contratado à suspensão da execução ou à extinção do Contrato Administrativo nº 030/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 033/2025.**

Desse modo, revela-se **JURIDICAMENTE IRREGULAR** a paralisação unilateral promovida pela Contratada, porquanto ausente o requisito temporal previsto no art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, não se encontrando configurada hipótese legal que autorize a interrupção da execução contratual.

Considerando que a Contratada já promoveu a **INTERRUPÇÃO INJUSTIFICADA E ILÍCITA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL** por período superior a 1 (um) mês — desde 05/01/2026 até a presente data —, **bem como manifestou de forma inequívoca que não procederá ao restabelecimento da execução dos serviços, conforme se extrai do documento de fls. 42/43 (e-mail encaminhado em 03/02/2026),** verifica-se a presença de elementos suficientes a autorizar a **EXTINÇÃO** do ajuste.

A conduta adotada caracteriza inadimplemento contratual grave e continuado, apto a ensejar a EXTINÇÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 030/2025, com fundamento na Cláusula Décima Segunda, Item 12.5, em consonância com o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante do descumprimento das obrigações assumidas e da manifesta recusa em retomar a regular execução contratual:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

[...]

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Por fim, cumpre destacar que **a própria Contratada reconheceu expressamente o atraso no pagamento das remunerações dos profissionais vinculados à execução contratual**, conforme consignado no Ofício nº 02/2026 (fl. 20):

Ressalta-se que, mesmo diante de prejuízos financeiros, a Uall Cultura e Entretenimento Ltda sempre manteve a pontualidade no pagamento de seus fornecedores, não havendo histórico de atrasos, **À EXCEÇÃO DO MÊS DE NOVEMBRO**, cujo pagamento ocorre tradicionalmente no mês subsequente (dezembro), situação está ocasionada por desvio de conduta da última profissional responsável, fato já devidamente comunicado.

Ora, ao afirmar que manteve a pontualidade no pagamento de seus fornecedores, **com exceção do mês de NOVEMBRO, a própria Contratada reconhece, de forma inequívoca, a ocorrência de atraso no adimplemento de suas obrigações naquele período, configurando verdadeira confissão de inadimplência.**

Tal admissão reforça o quadro de irregularidade na execução contratual e evidencia que a descontinuidade dos serviços não decorreu de fato imputável à Administração, **mas única e exclusivamente de conduta e gestão inerentes à própria Contratada, que deixou de adimplir suas obrigações e, posteriormente, promoveu a interrupção indevida da execução contratual.**

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, determino a **EXTINÇÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo nº 030/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2025, com fulcro na Cláusula Décima Segunda, Item 12.5, do referido contrato, combinado com o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Iaras/SP, 09 de fevereiro de 2026.

Patrick Hernandes Morales

Prefeito Municipal

.....

Outros atos administrativos

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras –

SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.56.391-7, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, doravante designado **MUNICÍPIO**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025**, celebrado com a **EMPRESA UALL CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA., CNPJ nº** 57.633.319/0001-71, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1572 – Bairro Jardim Paulistano – CEP 01.451-917 – São Paulo – SP – Fone (0XX11) 5286-5158 – E-mail: licitacao@uallentretenimento.com.br, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1 – Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato Administrativo nº 030/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrutor de dança, de artesanato e de costura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A presente rescisão ocorre de forma unilateral, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, com fulcro na Cláusula Décima Segunda, Item 12.5, do referido contrato, combinado com o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 01/2026, instaurado por meio da Portaria nº 8.214, de 22 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – Incumbirá o **MUNICÍPIO** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, a qual, depois de lido, é assinado pelo representante do **MUNICÍPIO**.

IARAS, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.
MUNICÍPIO DE IARAS
PATRICK HERNANDES MORALES
MUNICÍPIO

.....

Atos de Pessoal

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 03
Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026

A Prefeitura Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** os candidatos(a) abaixo relacionados, aprovados(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026, homologado através do Edital de homologação, publicada no Diário Oficial do Município de Iaras de 26/01/2026, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste**, para sua admissão ao serviço público.

Emprego Público: PEB II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Classificação	Nome	RG
1º	ROSANE DO CARMO VIEIRA	**.***.***-*
2º	ALINE BATISTA ESTEVAM	**.***.***-*
3º	ROSELI DEODATO DAMIANO	**.***.***-*

Se o candidato(a) convocado(a) não comparecer no prazo acima fixado será considerada desistente, PERDENDO DE FORMA DEFINITIVA SUA VAGA.

Nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei Complementar nº 166/2025, regulamentada pelo Decreto nº 1.895/2025, a convocada deve comparecer munida com os seguintes documentos (**originais** ou **cópias autenticadas** ou em **versão digital**, desde que tenha previsão legal de validade em todo o território nacional e disponha de meios para validação, como QR Code, senha, token etc. Exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI e Carteira de Identidade Digital):

a) Uma foto 3x4;

b) Documento de Identificação Pessoal: São aceitos como documento de identificação: **Carteira de Identidade** expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc); **Carteira funcional** expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; **CNH** — Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN, ainda que vencida, desde que possua local de nascimento ou seja apresentada **junto outro** documento que comprove o local de nascimento; **Passaporte Brasileiro**, ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; **CTPS** — Carteira de Trabalho e Previdência Social; **Carteira de identidade do indígena**.

c) CPF Válido: O número de CPF pode ser demonstrado por RG, CNH, certidão ou qualquer outro **documento oficial** que o possua; na ausência de qualquer

documento que possua o número de CPF, o Comprovante de Situação Cadastral, disponibilizado pela Receita Federal, será aceito, tanto em via impressa como em imagem, em celular ou tablet, desde que permita a validação pelo QR Code;

d) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

e) Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);

f) Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos);

g) Certidão de Nascimento de filhos ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso) e documentos pessoais RG e CPF dos filhos ou tutelados;

h) Para os que tiverem filhos entre 0 (zero) e 14 (catorze) anos apresentar Carteira de Vacinação e/ou comprovante de frequência escolar nos termos da lei;

i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP ou (CAIXA/BB) ou NIT;

j) Comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

k) Informação sobre o número de conta bancária para recebimento de salário;

l) Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, ou, em caso de dispensa legal de referida apresentação, deverá firmar declaração de bens e direitos nos termos da Lei Federal nº 8.730/93;

m) Comprovante de Escolaridade;

n) Atestado/Laudo de aptidão de saúde física e mental;

o) Certidão de distribuição dos foros cíveis, criminais e de execução penal dos lugares em que tenha residido, nos últimos 2 (dois) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ);

p) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 2 (dois) anos;

q) Certidão de crimes eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

r) Certidão de pesquisa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

s) Declaração de Acúmulo de Cargos e Empregos Públicos e não participação de gerência de empresa privada e de não exercer comércio e nem ser proprietário de firma individual;

t) Cópia da solicitação de demissão, exoneração ou vacância, se for o caso;

u) Declaração confeccionada pelo órgão/entidade a que está vinculado, se for o caso, informando: nome completo, cargo ocupado, ato de nomeação, data da posse, data do exercício e regime previdenciário;

v) Declaração de não beneficiário de seguro-desemprego (art. 24 da Lei nº 7.998/1990);

w) Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários.

x) O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses:

Não atender à convocação para a contratação;

Não entrar em exercício no Emprego para a qual foi contratado;

Não apresentar os documentos exigidos;

Não gozar de plena saúde física e mental.

Prefeitura Municipal de Iaras, 10 de fevereiro de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES

Prefeito do Município de Iaras

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 04

Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026

A Prefeitura Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** os candidatos(a) abaixo relacionados, aprovados(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026, homologado através do Edital de homologação, publicada no Diário Oficial do Município de Iaras de 26/01/2026, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste**, para sua admissão ao serviço público.

Emprego Público: PEB II – MATEMÁTICA

Classificação	Nome	RG
1º	TATIANE PRISCILA DOS SANTOS	**.***.***-*
2º	ROGÉRIO DONIZETI DE OLIVIERA	**.***.***-*
3º	GUILHERME GERALDES PAULA	**.***.***-*

Se o candidato(a) convocado(a) não comparecer no prazo acima fixado será considerada desistente, PERDENDO DE FORMA DEFINITIVA SUA VAGA.

Nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei Complementar nº 166/2025, regulamentada pelo Decreto nº 1.895/2025, a convocada deve comparecer munida com os seguintes documentos (**originais** ou **cópias autenticadas** ou em **versão digital**, desde que tenha previsão legal de validade em todo o território nacional e disponha de meios para validação, como QR Code, senha, token etc. Exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI e Carteira de Identidade Digital):

a) Uma foto 3x4;

b) Documento de Identificação Pessoal: São aceitos como documento de identificação: **Carteira de Identidade** expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc); **Carteira funcional** expedida por órgão público, DESDE

QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; **CNH** — Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN, ainda que vencida, desde que possua local de nascimento ou seja apresentada **junto outro** documento que comprove o local de nascimento; **Passaporte Brasileiro**, ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; **CTPS** — Carteira de Trabalho e Previdência Social; **Carteira de identidade do indígena**.

c) CPF Válido: O número de CPF pode ser demonstrado por RG, CNH, certidão ou qualquer outro **documento oficial** que o possua; na ausência de qualquer documento que possua o número de CPF, o Comprovante de Situação Cadastral, disponibilizado pela Receita Federal, será aceito, tanto em via impressa como em imagem, em celular ou tablet, desde que permita a validação pelo QR Code;

d) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

e) Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);

f) Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos);

g) Certidão de Nascimento de filhos ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso) e documentos pessoais RG e CPF dos filhos ou tutelados;

h) Para os que tiverem filhos entre 0 (zero) e 14 (catorze) anos apresentar Carteira de Vacinação e/ou comprovante de frequência escolar nos termos da lei;

i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP ou (CAIXA/BB) ou NIT;

j) Comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

k) Informação sobre o número de conta bancária para recebimento de salário;

l) Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, ou, em caso de dispensa legal de referida apresentação, deverá firmar declaração de bens e direitos nos termos da Lei Federal nº 8.730/93;

m) Comprovante de Escolaridade;

n) Atestado/Laudo de aptidão de saúde física e mental;

o) Certidão de distribuição dos foros cíveis, criminais e de execução penal dos lugares em que tenha residido, nos últimos 2 (dois) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ);

p) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 2 (dois) anos;

q) Certidão de crimes eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

r) Certidão de pesquisa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

s) Declaração de Acúmulo de Cargos e Empregos Públicos e não participação de gerência de empresa privada e de não exercer comércio e nem ser proprietário de firma individual;

t) Cópia da solicitação de demissão, exoneração ou vacância, se for o caso;

u) Declaração confeccionada pelo órgão/entidade a que está vinculado, se for o caso, informando: nome completo, cargo ocupado, ato de nomeação, data da posse, data do exercício e regime previdenciário;

v) Declaração de não beneficiário de seguro-desemprego (art. 24 da Lei nº 7.998/1990);

w) Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários.

x) O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses:

Não atender à convocação para a contratação;

Não entrar em exercício no Emprego para a qual foi contratado;

Não apresentar os documentos exigidos;

Não gozar de plena saúde física e mental.

Prefeitura Municipal de Iaras, 10 de fevereiro de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES

Prefeito do Município de Iaras

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 05

Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026

A Prefeitura Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** os candidatos(a) abaixo relacionados, aprovados(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026, homologado através do Edital de homologação, publicada no Diário Oficial do Município de Iaras de 26/01/2026, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste**, para sua admissão ao serviço público.

Emprego Público: PEB II – INGLÊS

Classificação	Nome	RG
1º	MARIANE ISAURA SILVA DE ALMEIDA	**.***.***-*
2º	GABRIELA MAYARA GONZALES RANDO GEBIM	**.***.***-*

Se o candidato(a) convocado(a) não comparecer no prazo acima fixado será considerada desistente, PERDENDO DE FORMA DEFINITIVA SUA VAGA.

Nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei Complementar nº 166/2025, regulamentada pelo Decreto nº 1.895/2025, a convocada deve comparecer munida com os seguintes documentos (**originais** ou **cópias autenticadas** ou em **versão digital**, desde que tenha previsão legal de validade em todo o território nacional e disponha de meios para validação, como QR Code, senha,

token etc. Exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI e Carteira de Identidade Digital):

a) Uma foto 3x4;

b) Documento de Identificação Pessoal: São aceitos como documento de identificação: **Carteira de Identidade** expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc); **Carteira funcional** expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; **CNH** — Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN, ainda que vencida, desde que possua local de nascimento ou seja apresentada **junto outro** documento que comprove o local de nascimento; **Passaporte Brasileiro**, ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; **CTPS** — Carteira de Trabalho e Previdência Social; **Carteira de identidade do indígena**.

c) CPF Válido: O número de CPF pode ser demonstrado por RG, CNH, certidão ou qualquer outro **documento oficial** que o possua; na ausência de qualquer documento que possua o número de CPF, o Comprovante de Situação Cadastral, disponibilizado pela Receita Federal, será aceito, tanto em via impressa como em imagem, em celular ou tablet, desde que permita a validação pelo QR Code;

d) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

e) Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);

f) Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos);

g) Certidão de Nascimento de filhos ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso) e documentos pessoais RG e CPF dos filhos ou tutelados;

h) Para os que tiverem filhos entre 0 (zero) e 14 (catorze) anos apresentar Carteira de Vacinação e/ou comprovante de frequência escolar nos termos da lei;

i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP ou (CAIXA/BB) ou NIT;

j) Comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

k) Informação sobre o número de conta bancária para recebimento de salário;

l) Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, ou, em caso de dispensa legal de referida apresentação, deverá firmar declaração de bens e direitos nos termos da Lei Federal nº 8.730/93;

m) Comprovante de Escolaridade;

n) Atestado/Laudo de aptidão de saúde física e mental;

o) Certidão de distribuição dos foros cíveis, criminais e de execução penal dos lugares em que tenha residido, nos últimos 2 (dois) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ);

p) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 2 (dois) anos;

q) Certidão de crimes eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

r) Certidão de pesquisa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

s) Declaração de Acúmulo de Cargos e Empregos Públicos e não participação de gerência de empresa privada e de não exercer comércio e nem ser proprietário de firma individual;

t) Cópia da solicitação de demissão, exoneração ou vacância, se for o caso;

u) Declaração confeccionada pelo órgão/entidade a que está vinculado, se for o caso, informando: nome completo, cargo ocupado, ato de nomeação, data da posse, data do exercício e regime previdenciário;

v) Declaração de não beneficiário de seguro-desemprego (art. 24 da Lei nº 7.998/1990);

w) Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários.

x) O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses:

Não atender à convocação para a contratação;

Não entrar em exercício no Emprego para a qual foi contratado;

Não apresentar os documentos exigidos;

Não gozar de plena saúde física e mental.

Prefeitura Municipal de Iaras, 10 de fevereiro de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES

Prefeito do Município de Iaras

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 06

Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026

A Prefeitura Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** os candidatos(a) abaixo relacionados, aprovados(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026, homologado através do Edital de homologação, publicada no Diário Oficial do Município de Iaras de 26/01/2026, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste**, para sua admissão ao serviço público.

Emprego Público: PEB II – HISTÓRIA

Classificação	Nome	RG

1º	CLÓVIS LUIZ ROSA	**.***.***-*
2º	MÔNICA CRISTINA DOMINGUES VAZ	**.***.***-*

Se o candidato(a) convocado(a) não comparecer no prazo acima fixado será considerada desistente, PERDENDO DE FORMA DEFINITIVA SUA VAGA.

Nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei Complementar nº 166/2025, regulamentada pelo Decreto nº 1.895/2025, a convocada deve comparecer munida com os seguintes documentos (**originais** ou **cópias autenticadas** ou em **versão digital**, desde que tenha previsão legal de validade em todo o território nacional e disponha de meios para validação, como QR Code, senha, token etc. Exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI e Carteira de Identidade Digital):

a) Uma foto 3x4;

b) Documento de Identificação Pessoal: São aceitos como documento de identificação: **Carteira de Identidade** expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc); **Carteira funcional** expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; **CNH** — Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN, ainda que vencida, desde que possua local de nascimento ou seja apresentada **junto outro** documento que comprove o local de nascimento; **Passaporte Brasileiro**, ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; **CTPS** — Carteira de Trabalho e Previdência Social; **Carteira de identidade do indígena**.

c) CPF Válido: O número de CPF pode ser demonstrado por RG, CNH, certidão ou qualquer outro **documento oficial** que o possua; na ausência de qualquer documento que possua o número de CPF, o Comprovante de Situação Cadastral, disponibilizado pela Receita Federal, será aceito, tanto em via impressa como em imagem, em celular ou tablet, desde que permita a validação pelo QR Code;

d) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

e) Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);

f) Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos);

g) Certidão de Nascimento de filhos ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso) e documentos pessoais RG e CPF dos filhos ou tutelados;

h) Para os que tiverem filhos entre 0 (zero) e 14 (catorze) anos apresentar Carteira de Vacinação e/ou comprovante de frequência escolar nos termos da lei;

i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP ou (CAIXA/BB) ou NIT;

j) Comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

k) Informação sobre o número de conta bancária para recebimento de salário;

l) Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, ou, em caso de dispensa legal de referida apresentação, deverá firmar declaração de bens e direitos nos termos da Lei Federal nº 8.730/93;

m) Comprovante de Escolaridade;

n) Atestado/Laudo de aptidão de saúde física e mental;

o) Certidão de distribuição dos foros cíveis, criminais e de execução penal dos lugares em que tenha residido, nos últimos 2 (dois) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ);

p) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 2 (dois) anos;

q) Certidão de crimes eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

r) Certidão de pesquisa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

s) Declaração de Acúmulo de Cargos e Empregos Públicos e não participação de gerência de empresa privada e de não exercer comércio e nem ser proprietário de firma individual;

t) Cópia da solicitação de demissão, exoneração ou vacância, se for o caso;

u) Declaração confeccionada pelo órgão/entidade a que está vinculado, se for o caso, informando: nome completo, cargo ocupado, ato de nomeação, data da posse, data do exercício e regime previdenciário;

v) Declaração de não beneficiário de seguro-desemprego (art. 24 da Lei nº 7.998/1990);

w) Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários.

x) O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses:

Não atender à convocação para a contratação;

Não entrar em exercício no Emprego para a qual foi contratado;

Não apresentar os documentos exigidos;

Não gozar de plena saúde física e mental.

Prefeitura Municipal de Iaras, 10 de fevereiro de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES

Prefeito do Município de Iaras

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 07

Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026

A Prefeitura Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito que este subscreve, no uso de

suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** os candidatos(a) abaixo relacionados, aprovados(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026, homologado através do Edital de homologação, publicada no Diário Oficial do Município de Iaras de 26/01/2026, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste**, para sua admissão ao serviço público.

Emprego Público: PEB II – PORTUGUÊS

Classificação	Nome	RG
1º	JOICE FERNANDA DA SILVEIRA	**.***.***-*

Se o candidato(a) convocado(a) não comparecer no prazo acima fixado será considerada desistente, PERDENDO DE FORMA DEFINITIVA SUA VAGA.

Nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei Complementar nº 166/2025, regulamentada pelo Decreto nº 1.895/2025, a convocada deve comparecer munida com os seguintes documentos (**originais** ou **cópias autenticadas** ou em **versão digital**, desde que tenha previsão legal de validade em todo o território nacional e disponha de meios para validação, como QR Code, senha, token etc. Exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI e Carteira de Identidade Digital):

a) Uma foto 3x4;

b) Documento de Identificação Pessoal: São aceitos como documento de identificação: **Carteira de Identidade** expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc); **Carteira funcional** expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; **CNH** — Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN, ainda que vencida, desde que possua local de nascimento ou seja apresentada **junto outro** documento que comprove o local de nascimento; **Passaporte Brasileiro**, ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; **CTPS** — Carteira de Trabalho e Previdência Social; **Carteira de identidade do indígena**.

c) CPF Válido: O número de CPF pode ser demonstrado por RG, CNH, certidão ou qualquer outro **documento oficial** que o possua; na ausência de qualquer documento que possua o número de CPF, o Comprovante de Situação Cadastral, disponibilizado pela Receita Federal, será aceito, tanto em via impressa como em imagem, em celular ou tablet, desde que permita a validação pelo QR Code;

d) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

e) Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);

f) Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos);

g) Certidão de Nascimento de filhos ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso) e documentos pessoais RG e CPF dos filhos ou tutelados;

h) Para os que tiverem filhos entre 0 (zero) e 14 (catorze) anos apresentar Carteira de Vacinação e/ou comprovante de frequência escolar nos termos da lei;

i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP ou (CAIXA/BB) ou NIT;

j) Comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

k) Informação sobre o número de conta bancária para recebimento de salário;

l) Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, ou, em caso de dispensa legal de referida apresentação, deverá firmar declaração de bens e direitos nos termos da Lei Federal nº 8.730/93;

m) Comprovante de Escolaridade;

n) Atestado/Laudo de aptidão de saúde física e mental;

o) Certidão de distribuição dos foros cíveis, criminais e de execução penal dos lugares em que tenha residido, nos últimos 2 (dois) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ);

p) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 2 (dois) anos;

q) Certidão de crimes eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

r) Certidão de pesquisa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

s) Declaração de Acúmulo de Cargos e Empregos Públicos e não participação de gerência de empresa privada e de não exercer comércio e nem ser proprietário de firma individual;

t) Cópia da solicitação de demissão, exoneração ou vacância, se for o caso;

u) Declaração confeccionada pelo órgão/entidade a que está vinculado, se for o caso, informando: nome completo, cargo ocupado, ato de nomeação, data da posse, data do exercício e regime previdenciário;

v) Declaração de não beneficiário de seguro-desemprego (art. 24 da Lei nº 7.998/1990);

w) Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários.

x) O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses:

Não atender à convocação para a contratação;

Não entrar em exercício no Emprego para a qual foi contratado;

Não apresentar os documentos exigidos;
Não gozar de plena saúde física e mental.

Prefeitura Municipal de Iaras, 10 de fevereiro de 2026.
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito do Município de Iaras

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 08
Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026

A Prefeitura Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** os candidatos(a) abaixo relacionados, aprovados(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026, homologado através do Edital de homologação, publicada no Diário Oficial do Município de Iaras de 26/01/2026, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste**, para sua admissão ao serviço público.

Emprego Público: PEB II EDUCAÇÃO ESPECIAL

Classificação	Nome	RG
1º	LETICIA ROSA PEREIRA	**.***.***-*

Se o candidato(a) convocado(a) não comparecer no prazo acima fixado será considerada desistente, PERDENDO DE FORMA DEFINITIVA SUA VAGA.

Nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei Complementar nº 166/2025, regulamentada pelo Decreto nº 1.895/2025, a convocada deve comparecer munida com os seguintes documentos (**originais** ou **cópias autenticadas** ou em **versão digital**, desde que tenha previsão legal de validade em todo o território nacional e disponha de meios para validação, como QR Code, senha, token etc. Exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI e Carteira de Identidade Digital):

a) Uma foto 3x4;

b) Documento de Identificação Pessoal: São aceitos como documento de identificação: **Carteira de Identidade** expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc); **Carteira funcional** expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; **CNH** — Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN, ainda que vencida, desde que possua local de nascimento ou seja apresentada **junto outro** documento que comprove o local de nascimento; **Passaporte Brasileiro**, ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; **CTPS** — Carteira de Trabalho e Previdência Social; **Carteira de identidade do indígena**.

c) CPF Válido: O número de CPF pode ser demonstrado por RG, CNH, certidão ou qualquer outro **documento oficial** que o possua; na ausência de qualquer documento que possua o número de CPF, o Comprovante de Situação Cadastral, disponibilizado pela Receita Federal, será aceito, tanto em via impressa como em imagem, em celular ou tablet, desde que permita a validação pelo QR Code;

d) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

e) Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);

f) Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos);

g) Certidão de Nascimento de filhos ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso) e documentos pessoais RG e CPF dos filhos ou tutelados;

h) Para os que tiverem filhos entre 0 (zero) e 14 (catorze) anos apresentar Carteira de Vacinação e/ou comprovante de frequência escolar nos termos da lei;

i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP ou (CAIXA/BB) ou NIT;

j) Comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

k) Informação sobre o número de conta bancária para recebimento de salário;

l) Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, ou, em caso de dispensa legal de referida apresentação, deverá firmar declaração de bens e direitos nos termos da Lei Federal nº 8.730/93;

m) Comprovante de Escolaridade;

n) Atestado/Laudo de aptidão de saúde física e mental;

o) Certidão de distribuição dos foros cíveis, criminais e de execução penal dos lugares em que tenha residido, nos últimos 2 (dois) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ);

p) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 2 (dois) anos;

q) Certidão de crimes eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

r) Certidão de pesquisa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

s) Declaração de Acúmulo de Cargos e Empregos Públicos e não participação de gerência de empresa privada e de não exercer comércio e nem ser proprietário de firma individual;

t) Cópia da solicitação de demissão, exoneração ou vacância, se for o caso;

u) Declaração confeccionada pelo órgão/entidade a que está vinculado, se for o caso, informando: nome completo, cargo ocupado, ato de nomeação, data da posse,

data do exercício e regime previdenciário;

v) Declaração de não beneficiário de seguro-desemprego (art. 24 da Lei nº 7.998/1990);

w) Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários.

x) O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses:

Não atender à convocação para a contratação;

Não entrar em exercício no Emprego para a qual foi contratado;

Não apresentar os documentos exigidos;

Não gozar de plena saúde física e mental.

Prefeitura Municipal de Iaras, 10 de fevereiro de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES

Prefeito do Município de Iaras

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8.244/2.026

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal de Iaras aprovado em Processo Seletivo e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(a) **ALINE LARA DO NASCIMENTO VASCONCELOS**, brasileiro(a), aprovado(a) em Processo Seletivo, realizado nos termos do Edital nº 01/2025, classificado(a) sob nº 02. Nomeado(a) para o Cargo Público de **PEB I**, referência **04 (QUATRO)** com carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais, conforme Contrato a ser firmado nos termos da lei.

Parágrafo único – Os dados pessoais e qualificação completa integrarão o respectivo Termo de Posse, juntamente com a documentação pessoal a ser apostilada em arquivo próprio.

Art. 2º - A nomeação é pelo Regime Estatutário (Lei Complementar 166/25);

Art. 3º - O Depto. de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias decorrentes da nomeação;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2.026.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 10 de fevereiro de 2.026.

(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 69H0-60G1-HY75-SGAC
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=69H060G1HY75SGAC, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 69H0-60G1-HY75-SGAC

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8.245/2.026

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal de Iaras aprovado em Processo Seletivo e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(a) **APARECIDA FATIMA DE ANDRADE**, brasileiro(a), aprovado(a) em Processo Seletivo, realizado nos termos do Edital nº 01/2025, classificado(a) sob nº 02. Nomeado(a) para o Cargo Público de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, referência **04 (QUATRO)** com carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais, conforme Contrato a ser firmado nos termos da lei.

Parágrafo único – Os dados pessoais e qualificação completa integrarão o respectivo Termo de Posse, juntamente com a documentação pessoal a ser apostilada em arquivo próprio.

Art. 2º - A nomeação é pelo Regime Estatutário (Lei Complementar 166/25);

Art. 3º - O Depto. de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias decorrentes da nomeação;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2.026.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 10 de fevereiro de 2.026.

(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: DK0A-CC0F-502G-T0T1
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=DK0ACC0F502GT0T1, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: DK0A-CC0F-502G-T0T1

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8.246/2.026

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal de Iaras aprovado em Processo Seletivo e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(a) **ISADORA MARIA MELLO DE ANDRADE**, brasileiro(a), aprovado(a) em Processo Seletivo, realizado nos termos do Edital nº 01/2025, classificado(a) sob nº 03. Nomeado(a) para o Cargo Público de **PEB I**, referência **04 (QUATRO)** com carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais, conforme Contrato a ser firmado nos termos da lei.

Parágrafo único – Os dados pessoais e qualificação completa integrarão o respectivo Termo de Posse, juntamente com a documentação pessoal a ser apostilada em arquivo próprio.

Art. 2º - A nomeação é pelo Regime Estatutário (Lei Complementar 166/25);

Art. 3º - O Depto. de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias decorrentes da nomeação;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2.026.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 10 de fevereiro de 2.026.

(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 3WKH-97FB-A90N-90RN
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=3WKH97FBA90N90RN, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3WKH-97FB-A90N-90RN

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8.247/2.026

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal de Iaras aprovado em Processo Seletivo e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(a) **JONATHAN OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro(a), aprovado(a) em Processo Seletivo, realizado nos termos do Edital nº 01/2025, classificado(a) sob nº 01. Nomeado(a) para o Cargo Público de **PEB II - GEOGRAFIA**, referência **04 (QUATRO)** com carga horária de 16 (DEZESSEIS) horas semanais, conforme Contrato a ser firmado nos termos da lei.

Parágrafo único – Os dados pessoais e qualificação completa integrarão o respectivo Termo de Posse, juntamente com a documentação pessoal a ser apostilada em arquivo próprio.

Art. 2º - A nomeação é pelo Regime Estatutário (Lei Complementar 166/25);

Art. 3º - O Depto. de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias decorrentes da nomeação;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2.026.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 10 de fevereiro de 2.026.

(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: Y78M-03Y2-28WD-A5W5
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=Y78M03Y228WDA5W5, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y78M-03Y2-28WD-A5W5

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8.248/2.026

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal de Iaras aprovado em Processo Seletivo e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(a) **LUCIMARA DA SILVA FUKUNARI**, brasileiro(a), aprovado(a) em Processo Seletivo, realizado nos termos do Edital nº 01/2025, classificado(a) sob nº 04. Nomeado(a) para o Cargo Público de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, referência **04 (QUATRO)** com carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais, conforme Contrato a ser firmado nos termos da lei.

Parágrafo único – Os dados pessoais e qualificação completa integrarão o respectivo Termo de Posse, juntamente com a documentação pessoal a ser apostilada em arquivo próprio.

Art. 2º - A nomeação é pelo Regime Estatutário (Lei Complementar 166/25);

Art. 3º - O Depto. de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias decorrentes da nomeação;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2.026.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 10 de fevereiro de 2.026.

(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 9VW2-6Z2D-SYSE-0R63
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=9VW26Z2DSYSE0R63, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9VW2-6Z2D-SYSE-0R63

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8.249/2.026

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal de Iaras aprovado em Processo Seletivo e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(a) **MARIA EMILIA GERALDES PAULA**, brasileiro(a), aprovado(a) em Processo Seletivo, realizado nos termos do Edital nº 01/2025, classificado(a) sob nº 01. Nomeado(a) para o Cargo Público de **PEB II - PORTUGUÊS**, referência **04 (QUATRO)** com carga horária de 18 (DEZOITO) horas semanais, conforme Contrato a ser firmado nos termos da lei.

Parágrafo único – Os dados pessoais e qualificação completa integrarão o respectivo Termo de Posse, juntamente com a documentação pessoal a ser apostilada em arquivo próprio.

Art. 2º - A nomeação é pelo Regime Estatutário (Lei Complementar 166/25);

Art. 3º - O Depto. de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias decorrentes da nomeação;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2.026.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 10 de fevereiro de 2.026.

(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: N8D0-UZ0P-7DXR-U03D
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=N8D0UZ0P7DXRU03D, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: N8D0-UZ0P-7DXR-U03D

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8.250/2.026

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal de Iaras aprovado em Processo Seletivo e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(a) **PATRÍCIA MUNIZ PEREIRA**, brasileiro(a), aprovado(a) em Processo Seletivo, realizado nos termos do Edital nº 01/2025, classificado(a) sob nº 04. Nomeado(a) para o Cargo Público de **PEB I**, referência **04 (QUATRO)** com carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais, conforme Contrato a ser firmado nos termos da lei.

Parágrafo único – Os dados pessoais e qualificação completa integrarão o respectivo Termo de Posse, juntamente com a documentação pessoal a ser apostilada em arquivo próprio.

Art. 2º - A nomeação é pelo Regime Estatutário (Lei Complementar 166/25);

Art. 3º - O Depto. de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias decorrentes da nomeação;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2.026.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 10 de fevereiro de 2.026.

(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: YN7W-R89T-8W2P-0G87
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=YN7WR89T8W2P0G87, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: YN7W-R89T-8W2P-0G87

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8.251/2.026

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal de Iaras aprovado em Processo Seletivo e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(a) **PATRICIA MUNIZ PEREIRA**, brasileiro(a), aprovado(a) em Processo Seletivo, realizado nos termos do Edital nº 01/2025, classificado(a) sob nº 01. Nomeado(a) para o Cargo Público de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, referência **04 (QUATRO)** com carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais, conforme Contrato a ser firmado nos termos da lei.

Parágrafo único – Os dados pessoais e qualificação completa integrarão o respectivo Termo de Posse, juntamente com a documentação pessoal a ser apostilada em arquivo próprio.

Art. 2º - A nomeação é pelo Regime Estatutário (Lei Complementar 166/25);

Art. 3º - O Depto. de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias decorrentes da nomeação;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2.026.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 10 de fevereiro de 2.026.

(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 2F5G-9GSK-0D40-7952
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=2F5G9GSK0D407952, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2F5G-9GSK-0D40-7952

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8.252/2.026

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal de Iaras aprovado em Processo Seletivo e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(a) **TATIANE DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), aprovado(a) em Processo Seletivo, realizado nos termos do Edital nº 01/2025, classificado(a) sob nº 05. Nomeado(a) para o Cargo Público de **PEB I**, referência **04 (QUATRO)** com carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais, conforme Contrato a ser firmado nos termos da lei.

Parágrafo único – Os dados pessoais e qualificação completa integrarão o respectivo Termo de Posse, juntamente com a documentação pessoal a ser apostilada em arquivo próprio.

Art. 2º - A nomeação é pelo Regime Estatutário (Lei Complementar 166/25);

Art. 3º - O Depto. de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias decorrentes da nomeação;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2.026.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 10 de fevereiro de 2.026.

(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 30A7-U0Y8-2K0E-KKHE
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=30A7U0Y82K0EKKHE, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 30A7-U0Y8-2K0E-KKHE

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8.253/2.026

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal de Iaras aprovado em Processo Seletivo e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(a) **ROGÉRIO DONIZETI DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), aprovado(a) em Processo Seletivo, realizado nos termos do Edital nº 01/2025, classificado(a) sob nº 02. Nomeado(a) para o Cargo Público de **PEB II - CIÊNCIAS**, referência **04 (QUATRO)** com carga horária de 21 (VINTE E UMA) horas semanais, conforme Contrato a ser firmado nos termos da lei.

Parágrafo único – Os dados pessoais e qualificação completa integrarão o respectivo Termo de Posse, juntamente com a documentação pessoal a ser apostilada em arquivo próprio.

Art. 2º - A nomeação é pelo Regime Estatutário (Lei Complementar 166/25);

Art. 3º - O Depto. de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias decorrentes da nomeação;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2.026.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 10 de fevereiro de 2.026.

(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 5JSK-3BGN-81W4-Y0E1
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=5JSK3BGN81W4Y0E1, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5JSK-3BGN-81W4-Y0E1

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8.254/2.026

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal de Iaras aprovado em Processo Seletivo e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(a) **CARLOS EDUARDO BATISTA**, brasileiro(a), aprovado(a) em Processo Seletivo, realizado nos termos do Edital nº 01/2025, classificado(a) sob nº 01. Nomeado(a) para o Cargo Público de **PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, referência **04 (QUATRO)** com carga horária de 10 (DEZ) horas semanais, conforme Contrato a ser firmado nos termos da lei.

Parágrafo único – Os dados pessoais e qualificação completa integrarão o respectivo Termo de Posse, juntamente com a documentação pessoal a ser apostilada em arquivo próprio.

Art. 2º - A nomeação é pelo Regime Estatutário (Lei Complementar 166/25);

Art. 3º - O Depto. de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias decorrentes da nomeação;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 11 de fevereiro de 2.026.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 10 de fevereiro de 2.026.

(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: SS6W-2FYT-006Z-C21U
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=SS6W2FYT006ZC21U, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: SS6W-2FYT-006Z-C21U

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 01/2024 – Termo Aditivo nº 01/2026 (Prorrogação).

Processo Licitatório nº 03/2024

Inexigibilidade nº 01/2024

Contratante: Câmara Municipal de Iaras.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda

Objeto: Prorrogação de vigência contratual – **Aditivo nº 03 ao Contrato nº 01/2024**, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Iaras.

Prorrogação: 12 meses (05/02/2026 à 04/02/2027).

Valor: Global R$ 96.000,00 – Mensal R$ 8.000,00 – Mantidos valores originais.

Fundamento: arts. 107 / 94 da Lei 14.133/2021.

Assinatura: 03/02/2026

.....